

1. OBJETO

Contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS**, para entrega imediata visando atender as necessidades da IV GERES, e da FARMÁCIA DE PERNAMBUCO.

1.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Visando atender a demanda de recarga dos Extintores quantitativo anual, foi baseado no levantamento realizado pelo Departamento de Almoxarifado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	E-FISCO	PRODUTO	APRES.	QTD
01	300426-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - SERVICO DE RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO COM CAPACIDADE DE 12 KG DE PO QUIMICO B C	UNID	05
02	286156-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCEDIO, RECARGA E RETESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE AGUA	UNID	06

		PRESSURIZADA DE 10 LT		
03	286162-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, RECARGA E RETESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE CO2 DE 06 KG	UNID	3
04	486292-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC DE 8KG	UNID	02
05	300424-4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - SERVICO DE RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO COM CAPACIDADE DE 4 KG DE PO QUIMICO B C	NID	07
06	218322-6	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBONICO DE 4 KG	UNID	03
07	302928-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE 6 KG COM GAS CARBONICO	UNID	01
08	4393880	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA DE EXTINTOR DE 12 LITROS COM AGUA.	UNID	02
			Total:	29

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FONTE: 05000

UNIDADE: 530401 – Fundo Estadual de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.1028.2400.0981

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

4.2 O pagamento correspondente ao fornecimento dos produtos, objeto do presente Compra Direta, será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente, na **CAIXA**

ECONOMICA FEDERAL ou em Instituição bancária indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo.

4.3 A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário, não será apropriada e nem paga.

4.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE SAUDE – SES/ IV GERES, CNPJ 10.572.048/0032-24.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

5.1. Obedecer às especificações do objeto;

5.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

5.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no **item 4** deste termo de Referência;

5.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

5.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.7. O retardamento na entrega dos produtos, objeto desta aquisição, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das

leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

6.0 PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Multa, nos seguintes termos:

- a)** pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b)** pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c)** pela demora em corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação: da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do fornecimento;
- d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

6.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no inciso I, alínea “a” e “c”, do item anterior.

6.3 Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no inciso do item 6.1:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

IV- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e não abrangida nos itens anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para qualquer evento;

6.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

6.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 e 92/2004, respectivamente;

6.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

6.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

6.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

6.9 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

7.0 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial;

7.1 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, está deve ser complementada pelo Contratado no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da solicitação do Contratante;

7.2A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

7.3. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá apresentar:

- a. A descrição detalhada dos materiais ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência.
- b. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

No prédio da IV GERES e Farmácia de Pernambuco até 05 dias após Nota de Empenho, e 08 dias para entrega dos extintores recarregados nos seus devidos locais IV GERES situada a Rua General Estilac Leal S/N, Salgado - Caruaru – PE - Cep: 55.018-610 e na Farmácia de Pernambuco – Unidade Agreste, situada a Rua Padre Félix Barreto, 28 - Centro, Caruaru - PE, 55012-370. o recolhimento dos extintores e entrega deverao ser de segunda-feira a sexta feira nos horarios a partir das 08:00h 12:00h das 14:00 ate as 17:00h.

Caruaru, 14 de Julho de 2026.

Djanete Pereira Feitosa

Mat. 224.515-9

Coord. Adm. Financeiro

IV GERES